



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6074 , DE 31 DE AGOSTO DE 1993.

PROMOVE OFICIAIS DO QUADRO DE SAÚDE DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que The confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto -Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto do Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM de Saúde, pelo critério de Merecimento, a contar de 25 de agosto de 1993, os seguintes Primeiros-Tenentes PM de Saúde:

- 1º Ten PM Dent RE 04874-1 SELENE MARIA CHAGAS COELHO;
- 1º Ten PM Med RE 04875-3 EDNA OLIVEIRA BENTO DE MELO; e
- 1º Ten PM Bioq RE 04878-9 FRANCISCA MARIA COUTINHO DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 1993,
105º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 24543 da data 08/09/93

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 04, DE 02 DE MARÇO DE 1993.

PROMOVE OFICIAIS DO QUADRO DE SAÚDE DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe
conferem o art. 55, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto
Estadual nº 04, de 02 de março de 1993, e ainda em conformidade do previsto do De-
creto nº 04, de 02 de março de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Roraima, no
Posto de Capitão PM de Saúde, pelo critério de merecimento, a contar de 28 de
março de 1993, os seguintes militares-tenentes PM de Saúde:

- 1º Ten PM Dent RE 04274-1 SELENE MARIA CHAGAS COELHO;
- 1º Ten PM Med RE 04273-3 EDNA OLIVEIRA BENTO DE MELO;
- 1º Ten PM Biop RE 04278-9 FRANCISCA MARIA COUTINHO DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Roraima, em 31 de agosto de 1993.

TEDE da República.

OSWALDO STANA FILHO
Governador

SECRETÁRIO DE ESTADO
GABINETE DO GOVERNADOR